LEI Nº 1595, DE 11 DE JUNHO DE 2021.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2021
De 15 de fevereiro de 2021.

Autoria: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT A 'FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDEDORISMO'."

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 07 de junho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da câmara municipal de Água Boa-MT, em caráter temporário até o termino desta legislatura, a Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo.

Art. 2º - Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo criar um espaço de debate para as questões relacionadas a promoção e defesa dos interesses do setor.

Art. 3º - A "Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo" tem os seguintes objetivos:

I. Promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor de comércio e serviços;

II. Apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização, a livre iniciativa, o estímulo à qualificação profissional. Discutir, acompanhar, apoiar ou propor a tramitação de respostas legislativas;

III. Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

IV. Articular e integrar as atividades da "Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo" com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema do comércio, serviço e empreendedorismo;

V. Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar.

Art. 4º - A Frente será composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação par participar de suas atividades.

Art. 5º - A Frente Parlamentar se reunirá com periodicidade e local definidos por seus integrantes, também definirão regulamento par o seu funcionamento, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Art. 7º - Serão Produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Art. 8º - A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º - A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 11 de junho de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Código Reduzido – 131

VALOR DO CONTRATO: R$ 427.944,73

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRICAO	UND FORN	QTD	VALOR	TOTAL
1	21218	58618	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	UND	30	2.804,39	84.131,70
2	3964005	9584	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA.	UND	10	3.171,78	31.717,80
3	3964006	11013	BEBEDOURO DE COLUNA DE PRESSÃO - MODELO INDUSTRIAL 110 OU 220V MODELO TRADICIONAL DE COLUNA E APRESENTADO NA COR INOX.	UND	5	1.445,30	7.226,50
4	3963997	58619	CAMA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ERNET CN 104 COM LARGURA MÍNIMA DE 0,70.	UND	40	300,7	12.028,00
5	3963995	58621	CASINHA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM SISTEMAS DE ENCAIXES COM ROSCA EM INJEÇÃO PLÁSTICAS, COMPOSTA POR 04 PAREDES, CONTENDO UMA PORTA, TRÊS JANELAS E UMA CHAMINÉ.	UND	7	4.776,04	33.432,28
6	3963945	56473	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - REFEITORIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL.	UND	10	3.060,34	30.603,40
7	3963946	56472	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - REFEITORIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO JUVENIL.	UND	10	3.294,24	32.942,40
8	3963977	197336-3	FREEZER - HORIZONTAL DUAS PORTAS 414 LITROS -COR BRANCO, DIMENSÕES MINIMAS: LARGURA 119,5 CM/ALTURA 94 CM/PROFUNDIDADE 78 CM.ENERGIA CLASSE A CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 57,18 KWH VOLTAGEM 110 OU 2020.4 PES COM RODIZIO PES FIXOS DEGELO MANUAL.	UND	3	4.539,60	13.618,80
9	26294	33824	GELADEIRA BRANCA DUPLEX 410 LITROS COR BRANCA.DIMENSÕES MINIMAS LARGURA 61,60 CM/ALTURA 1.87 CM PROFUNDIDADE 70,70 CM, ENERGIA CLASSE A, VOLTAGEM 110 OU 220, PESO LIQUIDO 72 KG,4 PÉS COM RODIZIO, PÉS NIVELADORES 02 PORTAS, TIPO DE DEGELO AUTOMÁTICO.	UND	6	4.539,60	27.237,60
10	3964020	419038-6	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR.	UND	4	4.609,44	18.437,76
11	3964008	55644	PLAYGROUND TRÊS TORRES PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO.	UND	4	26.819,29	107.277,16
12	3963998	285798-7	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, QUADRO BRANCO, MEDINDO (2,00 X 1,20 M).	UND	10	1.639,30	16.393,00
13	3963996	58620	TÚNEL LÚDICO FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), COLORIDO, COM ADITIVO UV QUE PROTEGE A COR DO BRINQUEDO SE EXPOSTO AO TEMPO.	UND	2	4.273,94	8.547,88
14	3964007	421446-3	TV SMART 50 POLEGADAS CONEXÕES, ENTRADA VÍDEO COMPONENTE 1 ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO 1, ENTRADA HDMI 2 ENTRADA USB 1, ENTRADA RF PARA TV A CABO 1 ENTRADA RF PARA TV DIGITAL 1, LAN (RJ45) 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA 1.	UND	1	4.350,45	4.350,45

Água Boa, 11 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1595, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2021

De 15 de fevereiro de 2021.

Autoria: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT A 'FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDEDORISMO'."

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 07 de junho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da câmara municipal de Água Boa-MT, em caráter temporário até o termino desta legislatura, a Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo.

Art. 2º - Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo criar um espaço de debate para as questões relacionadas a promoção e defesa dos interesses do setor.

Art. 3º - A "Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo" tem os seguintes objetivos:

I. Promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor de comércio e serviços; **II.** Apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização, a livre iniciativa, o estímulo à qualificação profissional. Discutir, acompanhar, apoiar ou propor a tramitação de respostas legislativas; **III.** Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar; **IV.** Articular e integrar as atividades da "Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo" com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema do comércio, serviço e empreendedorismo; **V.** Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar.

Art. 4º - A Frente será composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação par participar de suas atividades.

Art. 5º - A Frente Parlamentar se reunirá com periodicidade e local definidos por seus integrantes, também definirão regulamento par o seu funcionamento, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Art. 7º - Serão Produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Art. 8º - A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º - A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 11 de junho de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1594, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008/2020

De 21 de dezembro de 2020

AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná (DEM) – Em Coautoria com o Vereador Adelar Fusinato (DEM).

"DENOMINA A EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA BOA-MT DE "FLORI GUNSCH" (INMEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 07 de junho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica denominado de "Flori Gunsch" a edificação da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua 09, nº 485, Centro, neste município de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 11 de junho de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/062021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2021, que teve como vencedoras as empresas: **Globo Reagentes e Equipamentos para Laboratórios Ltda, Maxlab produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda, Maklam Comercial Ltda, Ret Farma Distribuidora de medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, IDM Soluções Públicas Ltda, Leite e Ribeiro Ltda, Flymed Comrcio de Produtos Hospitalares Ltda, Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**

Água Boa / MT, 11 de junho de 2021.

Ivania Cezira volpi

Pregoeira Substituta

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2021.

OBJETO: - Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de exames de Ressonância Magnética e Tomografia para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 25/06/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DO CERTAME: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de junho de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 416, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	FG	Valor em R$	Período de:	Lotação/Secretaria:
Ellen Barros G. Martins	FG-A	659,45	01/06/2021 à 31/12/2021	INFRAESTRUTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria de N° 278/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 10 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 10 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento